

LEI Nº 23/72



JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar, da importância de Cr\$-23.210,73 (vinte e três mil, duzentos e dois cruzeiros e setenta e três centavos) para suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

31 11 02. Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	7.394,02
31 30 02. Serviços de Terceiros	Cr\$-	2.000,00
31 40 02. Encargos Diversos	Cr\$-	800,00
32 76 75. Diversos	Cr\$-	108,80

3. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

31 11 02. Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	400,00
-------------------------------------	-------	--------

4. ARRECADADAÇÃO

31 11 11. Pessoal Civil

01.90-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	800,00
32 33 11. Salário Família		
01.00-Pessoal Civil	Cr\$-	2,40

5. CONTABILIDADE

31 30 16. Serviços de Terceiros	Cr\$-	600,00
---------------------------------	-------	--------

6. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

31 11 42. Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	5.521,51
02.00-Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	Cr\$-	1.000,00
31 20m42. Material de Consumo	Cr\$-	1.200,00
31 30 42. Serviços de Terceiros	Cr\$-	1.200,00
32 33 83. Salário-Família		
01.00-Pessoal Civil	Cr\$-	130,00



**8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

31 11 61.	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	698,40
	9. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
31 11 92.	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	349,20
32 33 83.	Salário-Família		
	01.00-Pessoal Civil	Cr\$-	7,20
	10. SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS		
31 11 94.	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	170,00
	11. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
31 11 95.	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	480,00
	12. CEMITÉRIO		
31 11 97.	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$-	349,20
	TOTAL.	Cr\$-	23.210,73

Parágrafo único- O valor do presente crédito, correrá por conta das reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

31 20 02.	Material de Consumo	Cr\$-	1.100,00
32 50 81.	Contribuições de Previdência Social	Cr\$-	8.990,00
32 75 02.	Indenizações Trabalhistas	Cr\$-	350,00

4. ARRECADADO

31 30 11.	Serviços de Terceiros	Cr\$-	300,00
31 40 11.	Encargos Diversos	Cr\$-	300,00

5. CONTABILIDADE

31 20 16.	Material de Consumo	Cr\$-	700,00
31 40 16.	Encargos Diversos	Cr\$-	800,00

**6. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

31 11 42.	Pessoal Civil		
	02.00-Despesas variáveis com o Pessoal Civil	Cr\$-	500,00



41 40 42. Material Permanente Cr\$- 200,00

7. ENSINO PRIMARIO

31 30 61. Serviços de Terceiros Cr\$- 730,00
31 40 61. Encargos Diversos Cr\$- 800,00
41 10 61. Obras Públicas Cr\$- 1.511,73
41 30 61. Equipamentos e Instalações Cr\$- 1.439,00
41 40 61. Material Permanente Cr\$- 1.000,00

8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

31 20 61. Material de Consumo Cr\$- 700,00

9. SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

31 20 92. Material de Consumo Cr\$- 200,00

10. SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

31 20 94. Material de Consumo Cr\$- 400,00

11. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

32 20 95. Material de Consumo Cr\$- 950,00
41 40 95. Material Permanente Cr\$- 500,00

12. CEMITERIO

31 20 97. Material de Consumo Cr\$- 290,00
31 40 97. Encargos Diversos Cr\$- 100,00

sub total. Cr\$-21.860,73

Crédito Especial- Lei nº 15 de 04.09.72

Decreto nº 65, de 04.09.72

2. GABINETE DO PREFEITO

31 30 72. Serviços de Terceiros
contrato com facultativo para assistência médica a munícipes sem condições financeiras Cr\$- 1.350,00

TOTAL GERAL. Cr\$-23.210,73

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiapurá, 28 de dezembro de 1972.


JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.


JOÃO AGRELI - SECRETARIO